



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro - CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



Ofício nº 181/2023-GP

Limeira do Oeste - MG, 04 de agosto de 2023.

A Sua Excelência,

Celita Queiroz de Oliveira - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Assunto: Encaminha resposta ao Ofício nº 126/2023 – VCM e a cópia do Decreto Municipal nº 6.551, de 04 de agosto de 2023.

Excelentíssima Presidente,

Venho por meio deste, primeiramente agradecer o convite expresso no Ofício em referência. Entretanto, esclareço que em virtude de compromissos anteriormente agendados não poderei participar da mencionada reunião na data informada.

Dessa forma, me coloca a disposição desta prestigiada Câmara para discutirmos o assunto em foco em outra oportunidade.

Ademais, para fins de conhecimento, sirvo-me ainda do presente para encaminhar cópia do Decreto Municipal que dispõe acerca do reajuste dos valores das diárias dos motoristas e dos servidores da área da saúde acompanhantes de pacientes e que se deslocarem a serviço do Município.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste
- MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000150

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/08/04000150

Número / Ano	000150/2023
Data / Horário	04/08/2023 - 12:50:44
Assunto	Encaminha resposta ao Ofício nº 126/2023-VCM e a cópia do Decreto Municipal nº 6.551, de 04 de agosto de 2023.
Interessado	Enedino Pereira Filho - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Helen



DECRETO Nº 6.551, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

**ALTERA OS INCISOS I, II E III DO
ART. 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº
5.843, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos I, II e III, do artigo 4º do Decreto nº 5.843, de 16 de abril de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os valores das verbas indenizatórias são os seguintes:

I – Viagens para cidades distantes até 140 quilômetros do Município de Limeira do Oeste, o servidor perceberá a verba indenizatória referente à alimentação no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais):

II – Viagens para cidades distantes entre 141 quilômetros até 260 quilômetros do Município de Limeira do Oeste, o servidor perceberá a verba indenizatória referente à alimentação no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais): e

III – viagens para cidades acima de 261 quilômetros do Município de Limeira do Oeste, o servidor perceberá averba indenizatória referente à alimentação no valor de R\$ 91,00 (noventa e um reais).”

Art. 2º Os valores das diárias constantes deste Decreto serão reajustados anualmente por ato normativo do Executivo, pela aplicação do índice oficial do IPCA/IBGE, referente ao acumulado de janeiro a dezembro do exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 04 de agosto de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal